

PLANO DE TRABALHO – 2022

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome	Ação Moradia
CNPJ	04.172.671/0001-90
Endereço	Rua Canoas, 181 – Bairro Morumbi – CEP: 38.407-291
Telefones	(34) 3226-6558
E-mail	acaomoradia@acaomoradia.org.br
Site	
Presidente	Rosângela Mendonça Sanchez
RG	MG-13.491.186 SSP/MG
CPF	039.733.788-43
Endereço	Rua Maria Lobato de Freitas, 75 – Bairro Jardim Patrícia – CEP: 38.414-104

I.1 – Tipo de estabelecimento

() Alugado () Próprio () Cedido () Comodato () Outros

1.2 – Horário de atendimento: 07:00 às 17:00 horas
1.3 – Público: crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
1.4 – Capacidade de atendimentos: 234

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Nome do projeto: Otimização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos.
Objetivos a serem alcançados: - Aquisição de material de consumo, visando melhor qualidade dos serviços prestados pela Instituição, incentivando os usuários a socialização e a convivência e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas.
Real necessidade do projeto: A proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos pelo concedente, referente à emenda individual, a título de contribuição, a ser utilizado exclusivamente na aquisição de material de consumo, para otimizar as ações socioassistenciais referentes ao atendimento à criança e adolescente, faz-se necessária para garantir espaço de convivência e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes, fortalecendo o desenvolvimento desse tipo de serviço, de acordo com a legislação pertinente à Política de Assistência Social.

II.1 – A vigência estimada da parceria é a partir da data de sua assinatura até **30.04.2023**.



II.2 – Leis e normativas específicas a serem seguidas:

Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.531, de 20.07.2021; Lei Orçamentária Anual n.º 13.677, de 29.12.2021; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 16.926, de 05.01.2017; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Art. 110 - A da Lei Orgânica Municipal, Emenda Individual n.º 613/2021 à Lei nº 13.677 de 29.12.2021 e Edital de Publicização das Emendas Individuais, publicado no Diário Oficial do Município em 29.08.2022, sem prejuízo de outros textos normativos aplicados.

III – DIAGNÓSTICO

Atualmente constata-se uma preocupação das famílias de crianças e adolescentes em ocupá-las no período contra-turno escolar prevenindo situações de risco social e pessoal, encontradas principalmente nas ruas tais como drogas, violência, dentre outras. No enfrentamento desta problemática a SEDESTH realiza parceria com Organizações da Sociedade Civil a fim de subsidiar a execução dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, propondo atendimento em caráter preventivo, no período contra-turno escolar, através de atividades socioassistenciais.

IV – METAS

Qualitativas
Fortalecer o serviço de convivência através da aquisição de material consumo, para otimizar as atividades desenvolvidas com os usuários do serviço;

Quantitativas	N.
Atender crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	234

V – METODOLOGIA

- Aquisição de material consumo a ser utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, no sentido de fortalecer as atividades desenvolvidas junto aos mesmos.
- Elaborar relatório descritivo e fotográfico dos resultados obtidos.
- Prestar contas da regular aplicação do recurso, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
- Permitir livre acesso dos técnicos da SEDESTH responsáveis pelo monitoramento, aos locais de execução do objeto, apresentando aos mesmos, lista dos usuários e informações sobre as atividades de rotina e planejadas.



VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Recursos financeiros		Valor total: R\$ 60.000,00
Descrição do plano de aplicação		
1	Aquisição de material Consumo.	

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2022

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor total
33.50.41	Contribuição	R\$ 60.000,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	--	--	--	--	--	--
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	--	--	--	60.000,00	--	--

VII. – Da Execução das Despesas e Prestação de Contas

- a) O presente Plano de Trabalho deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as normas de regência, respondendo a instituição pela inexecução total ou parcial do objeto.
- b) Para execução do Plano de Trabalho a OSC deverá utilizar-se dos recursos em conformidade com o objeto pactuado e exclusivamente para essa finalidade, devendo a prestação de contas ser apresentada à SEDESTH e inserida no Portal de Transparência.
- c) A OSC deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
- d) Deverá ser apresentado Relatório Fotográfico e Documental, comprobatório(s) da utilização dos recursos.
- e) Os valores pagos pela Entidade em desacordo com o termo de fomento e o plano de trabalho serão considerados como pagamento indevido e serão restituídos para a conta específica do concedente.
- f) Ao término da vigência deste Termo, o saldo remanescente de recurso, se houver, deverá ser devolvido ao Concedente.
- g) O Município apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de eventual diligência.




VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, que para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recurso oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia, MG, 18 de outubro de 2022.


Proponente

IX – APROVAÇÃO

APROVADO

Uberlândia, MG, 18 de outubro de 2022.


Concedente
Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Trabalho e Mobilização


OK